



**PLANO DE ACÇÃO DA UNIVERSIDADE EDUARDO MONDLANE
PARA A PREVENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Maputo, 19 de Março de 2020.

CONTEÚDO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJECTIVOS	3
3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A COMUNIDADE DA UEM	4
4. RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO	6
5. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	6
6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO	7
<i>Como identificar se é ou não um caso suspeito?</i>	7
<i>O que fazer?</i>	8
<i>Sala de isolamento</i>	8
7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DA SALA DE ISOLAMENTO	9
8. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS	10
9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES	11

1. INTRODUÇÃO

Considerando o actual estado de emergência de Saúde Pública declarado pela Organização Mundial de Saúde (OMS), tendo em conta as mais recentes evoluções da propagação da infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19), a Universidade Eduardo Mondlane (UEM) definiu e aprovou o seu Plano de Acção para Prevenção do COVID-19. A elaboração deste plano teve como linhas orientadoras as recomendações da OMS e do Ministério da Saúde (MISAU).

O presente documento está, assim, em consonância com as directivas estabelecidas pelo Governo sobre a matéria e define o nível de resposta e de acção da UEM para minimizar os riscos de transmissão do vírus perante uma situação de eventuais casos suspeitos e/ou confirmados de infecção.

O presente Plano de Acção para Prevenção do COVID-19 é aplicável à toda comunidade da UEM.

2. OBJECTIVOS

- a) Informar a Comunidade da UEM sobre pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19);
- b) Orientar a Comunidade da UEM sobre os riscos, medidas de prevenção e de combate ao COVID-19;
- c) Orientar a Comunidade da UEM para manutenção de um ambiente institucional seguro e saudável no contexto da COVID-19;
- d) Assegurar os serviços de assistência mínimos na Universidade caso se venha a verificar essa necessidade;
- e) Estabelecer uma estrutura de coordenação de todas as acções relacionadas com o COVID-19.

3. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A COMUNIDADE DA UEM

Como medida de contenção da propagação do COVID-19, o Reitor da UEM nomeou a Comissão de Acção e Prevenção cujas responsabilidades incluem a elaboração do Plano de Acção para a Prevenção do COVID-19 na UEM para a coordenação e monitoria de todas as actividades associadas a esta matéria. Paralelamente, o Reitor emitiu uma Exortação sobre a matéria, dirigida à toda comunidade universitária.

O presente Plano de Acção adopta as seguintes medidas:

3.1. Viagens

- a) A suspensão de todas as viagens académicas de funcionários e discentes programadas ao exterior. Recomenda-se que, mesmo por motivos particulares, como férias, sejam evitadas viagens para outros países.

Ao regressar de viagens internacionais, os funcionários ou estudantes assintomáticos deverão fazer quarentena obrigatória, especialmente os vindos de países de transmissão activa. Neste caso, deverão:

- a) Estar atentos ao aparecimento de sintomas como febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- b) Verificar se alguma das pessoas com quem conviveu de perto desenvolveu esses sintomas;
- c) Caso apareça algum dos sintomas referidos (no próprio ou nos seus conviventes), estando em casa, NÃO se deve deslocar de imediato aos serviços de saúde, mas ligar para a plataforma PENSA *660# e/ou a linha verde ALOVIDA 82149/84146/800149 ou Direcção de Saúde da Cidade 871463348 e seguir as orientações que lhe forem transmitidas;
- d) O início da quarentena deve ser comunicado à unidade a qual está adstrito.

3.2. Reuniões/Eventos

- a) Estão suspensos os eventos académicos, comemorativos e outros com mais de 300 participantes;
- b) Recomenda-se a não realização de reuniões presenciais. Caso o encontro seja inadiável recomenda-se que:
- Antes do encontro, se avise os participantes que tiverem alguns sintomas ou que estiverem a sentir-se mal a não comparecer;
 - Se certifique que todos os organizadores, participantes, fornecedores e visitantes no evento providenciam os detalhes de contacto: números de telefone, email e endereços dos locais onde estão a viver;
 - Se providencie no local da reunião máscaras, lenços de papel e desinfetante.

3.3. Aulas

As aulas deverão decorrer, para além das medidas preventivas descritas neste Plano, com os docentes e estudantes separados a uma distância mínima de 1 metro, assegurando-se o arejamento da sala, e evitando a partilha do material escolar e de trabalho.

3.4. Transporte

No transporte público da UEM, devem ser seguidas as medidas gerais de prevenção em especial a etiqueta da tosse (tossir no antebraço), evitando pegar o corrimão.

Nas paragens de transporte público da UEM, deve-se manter uma distância de 1m entre os utentes.

As pessoas com sintomas gripais ou constipação não devem utilizar transportes públicos. Os gestores dos autocarros devem evitar a superlotação dos transportes, devendo manter as janelas dos autocarros abertas para garantir a ventilação e ou circulação do ar e desinfetar as superfícies interiores dos autocarros com regularidade

Nota: Em todos os eventos, reuniões, salas de aulas, laboratórios, salas de estudo, salas de leitura, salas de lazer, refeitórios e outros locais, deve-se manter uma distância entre as pessoas de pelo menos 1 metro.

4. RECOMENDAÇÕES SOBRE CUIDADOS DE HIGIENE E PRECAUÇÕES DE CONTÁGIO

- a) Nos pontos de entrada dos edifícios ou nos locais de atendimento ao público, entre eles a Direção do Registo Académico, Biblioteca, Residências Universitárias e nos demais locais de maior fluxo de estudantes, visitantes, fornecedores deverá ser disponibilizada água e sabão ou produto de higienização anti-séptico para mãos.
- b) Todos os membros da comunidade da UEM devem seguir recomendações no que diz respeito aos cuidados de higiene:
 - i. Cumprir com os procedimentos básicos de higienização das mãos (lavar as mãos com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, cobrindo todas as superfícies das mãos e devem ser usados, preferencialmente, antes e após a preparação de alimentos, antes das refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas);
 - ii. Sempre que qualquer pessoa tenha necessidade de espirrar ou de tossir, deverá cumprir com os procedimentos de etiqueta da tosse (tossir sobre o antebraço) ou usar lenço de papel e higienizar as mãos;
 - iii. Usar, em alternativa, para higiene das mãos, se disponível, uma solução à base de álcool;
 - iv. Usar lenços de papel de utilização única para se assoar;
 - v. Deitar os lenços usados num caixote do lixo, de preferência com tampa, lavando as mãos de seguida;
 - vi. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos,
 - vii. Deverão ser implementadas práticas de conduta social, evitando apertos de mão, beijos e contactos próximos com pessoas que apresentem sinais de infecção respiratória.

5. INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

As equipas de limpeza deverão realizar duas vezes por dia, durante o horário de expediente as seguintes tarefas:

- a) Limpeza e desinfecção dos puxadores de portas e janelas, balcões, zonas de espera das Unidades com atendimento ao público;
- b) Limpeza e desinfecção dos balcões das zonas de atendimento público dos edifícios;
- c) Limpeza e desinfecção das mesas e computadores (monitores, teclados, ratos);
- d) Abertura das janelas das salas de aula, de reuniões, gabinetes e instalações sanitárias para promover a ventilação natural;
- e) Limpeza e desinfecção do corrimão das escadas;
- f) Coordenar com os Bancos sediados nos campi da UEM para a limpeza sistemática e regular do teclado das caixas de Multibanco;
- g) Assegurar a limpeza dos equipamentos do controlo de acessos dentro dos edifícios;
- h) Limpeza e desinfecção dos botões de chamada e botões interiores dos elevadores.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- a) A limpeza e desinfecção deverá ser efectuada utilizando luvas, nomeadamente na remoção do lixo;
- b) A limpeza e desinfecção das maçanetas e puxadores deverá ser realizada tanto no interior do espaço como no exterior;
- c) Os panos de limpeza deverão ser lavados e desinfectados com frequência;
- d) As instalações sanitárias deverão ser limpas de acordo com os procedimentos em vigor para estas instalações e que englobam a desinfecção destes locais.

Nota: Na medida do possível devem ser disponibilizadas folhas de registos nos locais de passagem que deverão ser assinadas pelos funcionários que executam estas tarefas, com a indicação de data e hora.

6. PROCEDIMENTOS A ADOTAR PERANTE UM CASO SUSPEITO

Como identificar se é ou não um caso suspeito?

- a) Febre alta confirmada ($\geq 38^{\circ}\text{C}$),
- b) Tosse;
- c) Dor de garganta;
- d) Dores musculares;

- e) Dores articulares;
- f) Dores de cabeça;
- g) Dificuldades respiratórias;
- h) Náuseas, vômitos, e ou diarreia.

O que fazer?

A presença na UEM de qualquer membro da Comunidade com sinais e sintomas de COVID-19 ou com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito deve ser imediatamente comunicada ao Ponto Focal de cada Unidade da UEM, que o conduzirá para sala de isolamento. Este, fará o contacto com a Comissão de Acção para prevenção do COVID-19.

Sala de Isolamento

Cada Unidade, Faculdade ou Escola, criará uma sala de isolamento, dentro da qual será colocado um kit de protecção individual com máscara e luvas descartáveis, termómetro, solução antisséptica para desinfeccção, garrafas de água e comprimidos de PARACETAMOL.

Uma vez chegado à **Sala de Isolamento**, o suspeito deverá adoptar o procedimento seguinte:

- a) Usar as luvas e a máscara, verificando se a mesma se encontra bem ajustada (ajustar a máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face). Sempre que a máscara estiver húmida deverá ser substituída por outra;
- b) Verificar a Temperatura e tomar os comprimidos de PARACETAMOL, caso se confirme a febre;
- c) Sempre que substituir as luvas, máscaras e outros materiais que possam estar contaminados (lenços de papel descartáveis, toalhetes) deve depositá-los dentro de contentor de lixo existente no interior da sala. O contentor estará devidamente forrado com saco plástico;
- d) Na sala deve existir um telefone com ligação externa para que a pessoa em isolamento possa entrar em contacto de imediato com a Linha Verde do Centro de Saúde da Universidade Eduardo Mondlane (CSUEM) dando conta do seu estado de saúde. O

profissional de saúde do CSUEM questionará o doente quanto aos sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19;

- e) Por sua vez o CSUEM irá fazer a referência do doente ao Centro de Quarentena do SNS mais próximo, que fará a validação do caso.

Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS definirá os procedimentos adequados à situação clínica do doente.

- a) **Caso suspeito Não Validado**, este fica encerrado para o COVID-19. O Centro de Quarentena, definirá os procedimentos segundo o algoritmo em vigor.
- b) **Caso suspeito Validado**, o Centro de Quarentena do SNS, irá proceder conforme o protocolo ou algoritmo sobre cuidados aos pacientes de COVID-19 e será contra referenciado ao CSUEM sobre a validação.

7. LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DO LOCAL DA SALA DE ISOLAMENTO

Depois do doente abandonar a sala de isolamento, a equipa de limpeza deverá ser avisada pelo Ponto Focal ou pessoa que assistiu para se deslocar ao local e realizar as seguintes tarefas:

- a) Proceder à abertura das janelas no local, fechando a porta para promover a ventilação natural;
- b) Proceder à limpeza de todo o mobiliário existente, nomeadamente cadeira, telefone e restantes superfícies;
- c) Substituir o saco do balde de lixo. Armazenar os resíduos em saco plástico de lixo (com espessura de 50 a 70 micron) que, após ser devidamente fechado com indicação de lixo biológico e encaminhado para incineradora.
- d) Proceder à lavagem do chão.

Para a realização destas tarefas deverá ser considerado o seguinte:

- a) A limpeza deverá ser efectuada utilizando luvas, máscara de proteção e bata descartável;
- b) O pano de limpeza utilizado destina-se apenas a este procedimento;
- c) Para esta limpeza será utilizado o líquido desinfetante.

8. PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo”, um membro da Comunidade da UEM que não apresenta sintomas no momento que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

a) **Alto risco de exposição**, e é definido como:

- i. Colega que partilhe gabinete, sala, seção ou área até 2 metros do caso confirmado;
- ii. Membro da Comunidade da UEM ou outro que tenha estado face-a-face com o caso confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- iii. Colega que tenha partilhado com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objectos ou equipamentos (telefones, impressoras) que possam estar contaminados com gotículas respiratórias.

b) **Baixo risco de exposição**, é definido como:

- i. Membro da Comunidade da UEM que teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. cumprimento em movimento/circulação);
- ii. Membro da Comunidade da UEM que prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de máscara e luvas, etiqueta respiratória, higiene das mãos).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância activa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “**Alto risco de exposição**” implica:

- i. Monitorização activa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição;

- ii. Não se deslocar à UEM nesses 14 dias;
- iii. Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar;
- iv. Restringir o contacto social ao indispensável;
- v. Não viajar;
- vi. Estar contactável para monitorização activa durante os 14 dias desde a data da última exposição.

A vigilância de contactos próximos com “**Baixo risco de exposição**” implica:

- i. Realizar a autovigilância diariamente dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar.

Se nenhum sintoma surgir nos 14 dias decorrentes da última exposição, a situação fica encerrada para efeitos de prevenção e combate ao COVID-19.

9. DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADES E FUNÇÕES

A Comissão de Acção e Prevenção, sob tutela do Centro de Saúde, responde directamente ao Reitor pela coordenação, monitoria e acompanhamento de todas actividades de prevenção e combate ao COVID-19 dentro da UEM. Cabe ainda à esta Comissão articular com as autoridades de saúde e fazer o acompanhamento das recomendações do Governo.

São ainda as responsabilidades da Comissão:

- a) Assegurar que seja prestada a assistência adequada a qualquer caso suspeito que ocorra dentro da UEM;
- b) Assegurar o cumprimento das medidas identificadas no Plano de Acção para Prevenção do COVID-19;
- c) Colaborar com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente;
- d) Prestar informação à Direcção/Administração de qualquer situação ocorrida dentro das Instalações relacionada com o COVID-19;
- e) Assegurar que o contacto com a pessoa em isolamento seja efectuado por via

telefónica, para assegurar que seja prestada a assistência adequada ao membro da Comunidade da UEM até à saída da área de “isolamento”;

- f) Caso seja necessário acompanhar ou prestar assistência à pessoa doente deve ser assegurada sempre a utilização de máscara e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higiene das mãos, após contacto com o doente;
- g) A formação dos Pontos Focais das diferentes Unidades da UEM;
- h) A formação dos voluntários dentro da UEM;
- i) Manter actualizado o Plano de Acção para Prevenção do COVID-19 sempre que existam novas orientações internas ou externas e recomendar sobre as medidas a serem tomadas em função da evolução da doença.

Ao nível das Unidades é da responsabilidade do Director assegurar a implementação do Plano de Acção para prevenção do COVID-19.

Para a concretização das medidas implementadas neste Plano, o Responsável do Plano estabelece a organização necessária, nomeando assim a equipa que ficará responsável por assegurar o Plano de Acção delineado. Cabe ainda ao Director:

- Nomear um Ponto Focal, através do qual será feita a articulação com a Comissão de Acção e Prevenção;
- Disseminar aos restantes membros da Comunidade da UEM sobre as ocorrências ou novas recomendações a respeito desta matéria.

Sem prejuízo das Medidas de Contingência descritas no presente Plano, é aconselhada a leitura das Orientações emitidas pelo Ministério da Saúde (MISAU), anexas ao mesmo e disponíveis em: <https://www.coronavirus.uem.mz>, sob a coordenação do Centro de Comunicação e Marketing.

Maputo, 19 de Março de 2020.

A Comissão de Acção e Prevenção